



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**  
**PROCESSO N.º 844/2020 – CONTRATO N.º 150/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO.**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 15 de Outubro de 2020, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, como **CONTRATANTE** e **MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO**, com sede na Avenida Nestor Fogaça, 891, Fundos, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 03.099.154/0001-70, representada neste ato por **Miguel de Medeiros**, RG n.º 20.425.303 SSP/SP e CPF/MF n.º 099.256.388-79, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no item 11.9 do edital e artigo 65, I e § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato o percentual de 20,34%, considerando o quilômetro diário de **210,00 Km** duzentos e dez quilômetros), passando a vigorar o quilômetro diário de **258,00Km** (duzentos e cinquenta e oito quilômetros), totalizando o acréscimo de **8.544 Km** (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro quilômetros), sendo **R\$ 2,61** (dois reais e sessenta e um centavos) por quilômetro, totalizando o valor de **R\$ 22.299,84** (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período contratado. **Linha 20.**

II – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 12 de Abril de 2021.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

**Contratada: MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Miguel de Medeiros**

Testemunhas:

1 -

CPF:

Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

2 -

CPF:

Mário M. de Carvalho Neto  
RG: 42.748.311-6  
Escriturário